

...mais havendo o falar, o Senhor Presidente, marcou uma reunião secreta, plenária, para dentro de dez minutos e iniciou o protocolo. E, para combater, mandou que se fizesse este ato que, depois da fala, eu moldei a proposta plenária, aprovada, nova com modificações que produzam bons efeitos legais.

autário (n.º 11)

P. B. G. - 1

Ata da Numa Reunião Extraordinária,  
do Plenário do Presidente do ano de  
mil e novecentos e oitenta e cinco (1985)

Qu descreve ficar, e quinze membros do  
sóio quatroze de maio, de anno de mil e novecentos e oitenta e cinco  
(1985), sob a presidência de Senador Geusélio do Rocko, com a ex-  
cepção da primeira secretaria pelo Senador Antônio Olívio.  
Reuniu-se extraordinariamente à Câmara Municipal de São Luís a  
fim devido, suspendeu a chamada nominal, os seguintes Senado-  
res: Efemídio Ferreira de Souza, Amoélio Melhado dos Santos Ferreira,  
Genivaldo Viana Neves, Healdo José de Aguiar, Omair Cardoso Ferreira,  
Delávio Rojo Goboglia, Walfon do Brusco Ferreira. Sessão numérica re-  
gumental, o Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a pro-  
xima reunião. Não havendo Ata confeccionada para esta fida, nem Ex-  
pediente, o Senhor Presidente, de imediato, trouxe ao pôrto os trâmites  
a ORDEM DO DIA. Nesta etapa, o Senhor Presidente disse que iria celebrar  
um decreto-lei e votar, por meio conjunto das Comissões, no Projeto de  
Prolongação nº 10185 do Itinerário Executivo da Câmara Municipal, juntando  
que o Projeto em referência, visava regularizar a autonomia financeira  
da Cidade, visto que existiam muitas pressões, além de autonomia financeira,  
mas o Itinerário da Cidade, reiteradas vezes, solicitara o apro-  
vimento do Projeto de Prolongação juntamente aos atos praticados, a não que não  
aniquilasse da Casa sól documentado, não seja encarado e que, assim  
restando, a Itinerário Executivo em obediência a determinações do Tribunal

55

de Contas de Exaltação rejeitava para discussões e votação do Projeto de Constituição nº 16/85 para que condicione irregularidade da Câmara antes do projeto legal fosse devidamente votado. Encolheu que o Projeto de Constituição nº 16/85, criado o Departamento Econômico da Câmara Municipal de Cocalzinho, explicitando e regulando os direitos de menor para o Plenário, dando a mesma integra. O requeir, segundo, faz que esta polêmica e veracidade manifesta da Sua Exaltação que a cidade de Cocalzinho Executiva sua fezível tecendo a seguir comentários a respeito do Projeto de Constituição nº 16/85. A negar, foi aprovado o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição, Jurídico, Finanças, Econômico, Ciências Sociais, Poderes Legislativos, nos seguintes Projetos: Projeto de Constituição nº 16/85, nº 11/85 da Sua Executiva e Projeto de Lei nº 35/85, conforme Relatório Executivo nº 42/85. Nada mais tratando o italiano, o Senhor Presidente, marcou uma reunião ordinária, para dia vinte, um terço feira, às dez horas e meia e encerrou a presidência. E, para constar, anotou que no Projeto nº 35/85 que, devido devido à sua complexidade e extensão, foi aprovado, tendo abolido, para que produza os seus efeitos legais.

dataco 5/6/85

Ata da Sessão Reunião Ordinária,  
do Presidente Presidente Ordinária de ontem  
de mil, novecentos e cinqüenta e cinco  
(1985), presidida no dia dezembro de mil  
de novecentos e cinquenta.

Às dez horas e trinta minutos de  
dia dezembro de mil, de novecentos e cinqüenta e cinco  
(1985), sob a presidência do Senador Antônio Bernardo da Silveira, vice-  
Presidente, com a ocupação da tribuna vicinal pelo senador Antônio  
Lacerda Vieira de Oliveira, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal  
de Cocalzinho de Goiás, dentre os presentes a chanceler municipal, os seguindo: